



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

---

## LEI Nº 1.147/2005

*“Dispõe sobre alterações na Lei 981/99 e dá outras providências.”*

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória – MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte a seguinte Lei:**

**Artigo 1º**- Fica acrescida às atribuições do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, descritas no Anexo III – Descrição e Especificação dos Cargos - da Lei 981/99, a função de acompanhamento e supervisão no transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino.

**Artigo 2º**- Fica acrescida às atribuições do cargo de “Operador de Máquinas”, descritas no Anexo III – Descrição e Especificação dos Cargos - da Lei 981/99, com as alterações da Lei 1.056/02, a função de dirigir veículos de passeio para transporte de pessoas, mercadorias e equipamentos.

**Artigo 3º** - As demais disposições da Lei aqui complementada permanecem válidas e eficazes.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

---

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 31 de Agosto de 2005.

**GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal

